

MARCELO NARVAES FIADEIRO

Sexo: MASCULINO
Raça/Cor: BRANCA
Pessoa com deficiência: Não

CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO

Cargo Público Efetivo:
Função/DAS: CARGO COMISSIONADO EXECUTIVO - SECRETARIO(A)
Órgão de Exercício: MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA
Jornada: 40
Estabilidade:
Programa de Gestão: Teletrabalho Integral

CONHECIMENTOS TÉCNICOS

ASSESSOR
SECRETARIO
COORDENADOR GERAL
MINISTRO
SECRETARIO EXECUTIVO
DIRETOR

COMPETÊNCIAS SOFT SKILLS

COMUNICAÇÃO
AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE
DIVERSIDADE E INCLUSÃO
ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES
ÉTICA E INTEGRIDADE PÚBLICA
FOCO NOS RESULTADOS PARA OS CIDADÃOS
GERAÇÃO DE VALOR PARA OS USUÁRIOS
GESTÃO DE CRISES
GESTÃO PARA RESULTADOS
INOVAÇÃO E MUDANÇA

SOBRE

Profissional com 25 anos de experiência em gestão pública, destacando-se pela forte capacidade de liderança, criatividade, versatilidade e foco em resultados. Possui perfil marcante, orientado a metas e objetivos, aliando ousadia, persistência, exigência e alto nível de autoconfiança. Atua com liderança colaborativa, motivando equipes, delegando com clareza e considerando sempre o coletivo na construção de estratégias e planos de ação. Comunica-se com naturalidade e expressão, conduzindo conversas com rapidez, ênfase e improviso, envolvendo as pessoas nos desafios e compartilhando ideias de forma consistente. É um profissional persuasivo, articulado e firme na defesa de suas propostas, do negócio e da organização. Tem forte senso de urgência e comando, perfil atuante e espírito aventureiro. Age com velocidade e precisão, priorizando o que realmente importa e garantindo a execução com excelência.

FORMAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - GESTÃO PÚBLICA

COGEAE/PUC/SP
2013 - 2025 - Incompleto

MESTRADO - MESTRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
2004 - 2007 - Concluído

ESPECIALIZAÇÃO - MBA MARKETING

ESCOLA POLITÉCNICA UFRJ
1999 - 2001 - Concluído

GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

CENTRO DE PESQUISA DE PÓSGRADUAÇÃO - PUC- GOIAS
1992 - 1999 - Concluído

IDIOMAS

INGLES

Compreensão



Escrita

Fala

Leitura

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Secretário / Secretaria de Desenvolvimento Rural

Ministério da Agricultura e Pecuária

10/2025 - 12/2025

À Secretaria de Desenvolvimento Rural compete: I - planejar, fomentar, orientar, coordenar e avaliar as políticas públicas e as atividades relacionadas com o desenvolvimento sustentável da agropecuária brasileira, a inovação e a promoção da integração das políticas públicas, com ênfase em: a) organização de conjuntos de informações oficiais para incentivo ao desenvolvimento rural e territorial sustentável; b) melhoria do ambiente brasileiro de inovação para a agricultura, a pecuária e as florestas plantadas; c) modernização e inovação na agropecuária, incluídos os programas de conectividade, de ecossistema digital, de bioeconomia e de novas tecnologias; d) valor agregado a produtos e processos agrícolas, pecuários e de florestas plantadas; e) estímulo à atividade agroindustrial e à adoção de sistemas de produção agrícola sustentáveis; f) ampliação da competitividade e da sustentabilidade das cadeias produtivas agrícolas, pecuárias e de florestas plantadas; g) desenvolvimento da cacaueicultura e dos sistemas agroflorestais associados; h) fomento à agroecologia e à produção orgânica; i) fomento às práticas e aos sistemas sustentáveis de produção agropecuária para a mitigação e a adaptação aos efeitos das mudanças climáticas; j) produção integrada e sustentável; k) boas práticas agropecuárias; l) florestas plantadas, recuperação de áreas degradadas e recomposição florestal; m) conservação de solo e água e manejo eficiente dos recursos naturais; n) sistemas irrigados sustentáveis; o) pesquisa básica e aplicada, de caráter científico ou tecnológico, em agricultura, pecuária, sistemas agroflorestais, florestas plantadas e agroindústria; p) cooperativismo e associativismo rural; q) assistência técnica, extensão rural e capacitação profissional rural; r) inovação em insumos biológicos e convencionais; e s) cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento e a inovação agropecuária, em articulação com a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais; II - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências; III - coordenar o processo de formulação da Política Nacional de Irrigação e de seus instrumentos, observadas as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional à PNDR, de que trata o Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024;

GESTÃO PÚBLICA FEDERAL**Diretoria de Inovação do Agronegócio / Diretor**

Ministério da Agricultura e Pecuária

10/2025 - 11/2025

Ao Departamento de Inovação para a Agropecuária compete: - estabelecer articulação para a inovação com: a) a Embrapa; b) o Conselho Nacional das Entidades Estaduais de Pesquisa Agropecuária; c) as universidades e os institutos federais de educação, ciência e tecnologia; d) as agências de fomento; e) as fundações públicas; e f) o setor privado e a sociedade civil organizada; e II - estruturar e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades destinados a fomentar: a) a cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento e a inovação, em articulação com a Secretaria de Comércio e Relações Internacionais; b) a construção e o fortalecimento de ambientes e ecossistemas de inovação destinados ao

agronegócio e a promoção da inovação aberta a partir da interação entre os setores público e privado, incluída a articulação com instituições de ciência, tecnologia e inovação, startups e agentes financiadores; c) a pesquisa, o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias na agropecuária; d) a implantação de modelo de governança e a gestão dos bancos de germoplasma do Ministério e de sua entidade vinculada, incluídos os recursos genéticos; e) a eletrificação rural e a conectividade no campo para o desenvolvimento da agricultura digital; f) a promoção de sistemas agroalimentares inovadores e de novos ingredientes e alimentos; g) a bioeconomia agrícola, incluído o incentivo à criação de novas tecnologias e insumos, à pesquisa e ao desenvolvimento em biologia e biotecnologia avançadas, recursos naturais, energias alternativas e recursos genéticos de diversas origens; e h) a inovação em bioinsumos e insumos convencionais, incluídos fertilizantes, inoculantes, agentes biológicos de controle, condicionantes de ambientes e demais atividades congêneres.

GESTÃO DE INOVAÇÃO

Assessor da Secretaria Executiva / Assessoria

Ministério da Agricultura e Pecuária

12/2023 - 10/2025

As funções de um assessor da secretaria executiva do Ministério da Agricultura incluem assessorar o ministro, supervisionar e coordenar atividades, elaborar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações, além de auxiliar na celebração de convênios e contratos e na gestão de recursos financeiros. O assessor também pode ser responsável por atividades de prestação de contas, auditoria, gestão de pessoas e tecnologia da informação, e outras funções que lhe sejam delegadas pelo Ministro

ASSESSORIA

Secretário de Avaliação e Gestão da Informação -SAGI / Secretário

Ministério da Cidadania

01/2022 - 12/2022

A principal função do Secretário da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi) é liderar a produção de informação e conhecimento abrangente e inovador para a gestão das políticas, programas e ações do Ministério. A SAGI era parte do Ministério da Cidadania, que foi posteriormente incorporado ao atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Diretor / Diretoria

SP REGULA

01/2021 - 12/2022

A função do diretor da SP Regula inclui representar a agência, zelar pela sua credibilidade e legitimidade, agir com decoro, delegar competências e supervisionar atividades regulatórias e de fiscalização de serviços públicos municipais. Em resumo, os diretores (como o Diretor-Presidente) lideram a agência em suas funções administrativas e de supervisão de serviços como saneamento, resíduos e funerários.

ADMINISTRAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Diretor do Departamento de Administração da FUNASA - DEADM / Diretoria

FUNASA

01/2020 - 12/2020

As funções do Diretor de Administração da FUNASA incluem planejar, dirigir, coordenar e orientar as atividades administrativas, como apoio administrativo, gestão de

patrimônio, licitações, contratos, e outras atribuições delegadas. Ele também é responsável por assessorar o Presidente da Fundação e garantir que os recursos financeiros, de patrimônio e de pessoal sejam utilizados de forma eficaz e de acordo com as normas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Diretor de Monitoramento e Avaliação do SUS do Ministério da Saúde e DEMAS / Diretoria

Ministério da Saúde

01/2018 - 12/2019

Ao Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde compete: I - coordenar a Política de Dados Abertos do Ministério da Saúde; I - coordenar a Política de Dados Abertos no âmbito do Ministério; I - publicar o Plano de Dados Abertos do Ministério e coordenar sua execução, em conformidade com a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal; II - sistematizar e disseminar informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão em saúde; III - coordenar o processo de monitoramento e avaliação do planejamento estratégico do Ministério da Saúde; IV - articular e integrar as ações de monitoramento e de avaliação do Ministério da Saúde; V - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Monitoramento e Avaliação do SUS, no nível federal, em articulação com os demais entes federativos; VI - apoiar o desenvolvimento e a disseminação de metodologias, estratégias, instrumentos avaliativos, parâmetros, critérios e informações técnicas de monitoramento, avaliação e governança de resultados; VII - fomentar a formação e a capacitação de trabalhadores e gestores do SUS em monitoramento e avaliação; VII - apoiar a formação e a capacitação de trabalhadores e gestores do SUS em monitoramento, avaliação e disseminação de informações estratégicas em saúde; VIII - apoiar o desenvolvimento de metodologias e boas práticas relacionadas à transparência ativa e ao acesso à informação pública; e VIII - apoiar o desenvolvimento de metodologias e boas práticas relacionadas à gestão e à disseminação de informações estratégicas em saúde, à transparência ativa e ao acesso à informação pública de qualidade; IX - apoiar o desenvolvimento de metodologias, estratégias, instrumentos avaliativos e parâmetros da Rede Interagencial de Informações de Interesse para a Saúde - RIPSA, no âmbito do Ministério da Saúde. IX - apoiar o desenvolvimento de metodologias, estratégias, instrumentos avaliativos, indicadores e parâmetros da Rede Interagencial de Informações de Interesse para a Saúde, no âmbito do Ministério. IX - fomentar as ações da Rede Interagencial de Informações para a Saúde e Ripsa no apoio ao monitoramento e na avaliação das políticas de saúde do SUS, no fortalecimento das análises de situação de saúde e seus determinantes e na discussão e elaboração de indicadores estratégicos; e X - apoiar o desenvolvimento, a acessibilidade e a aplicação da ciência de dados e da inteligência artificial na tomada de decisões em saúde.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Consultor / Consultor

OPAS - Organização Panamerica da Saúde

01/2018 - 12/2019

O papel de um consultor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) envolve, essencialmente, fornecer conhecimento especializado e orientação estratégica aos países-membros em diversas áreas da saúde pública. As funções específicas variam consideravelmente dependendo do termo de referência (TR) de cada contratação, que define a especialidade e o projeto em questão.

CONSULTORIA EM SAÚDE E TECNOLOGIA

Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Saúde e DATASUS / Diretoria

Ministério da Saúde

01/2016 - 12/2017

Ao Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde compete: I - elaborar, monitorar e avaliar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde; I - coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no que se refere a sistemas de informação e plataformas de interoperabilidade, no âmbito do Ministério; II - coordenar a implementação e a atualização da Política Nacional de Informação e Informática do SUS e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, no âmbito do Ministério da Saúde; III - elaborar e monitorar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Ministério da Saúde; IV - planejar e desenvolver, junto às Secretarias do Ministério da Saúde, sistemas nacionais de informação em saúde; V - definir as regras e os procedimentos e gerir o acesso às bases de dados dos sistemas nacionais de informação em saúde; VI - monitorar a conformidade da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação e dos sistemas do Ministério da Saúde com as normas e com as políticas de tecnologia, informação e comunicação da administração pública federal; VII - coordenar o desenvolvimento, a pesquisa e a incorporação de produtos de software para os sistemas nacionais de informação em saúde; VIII - propor e adotar novas tecnologias, com vistas à melhoria de processos, segurança de dados, redução de custos e à atualização tecnológica da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; IX - coordenar a formulação e propor padrões semânticos da informação em saúde; IX - coordenar a formulação e propor padrões de interoperabilidade da informação em saúde; X - manter as bases de dados dos sistemas de informação do Ministério da Saúde; XI - prospectar e gerenciar a Rede Lógica do Ministério da Saúde; XII - oferecer suporte aos usuários internos no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do Ministério da Saúde; XIII - prover e gerir a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério da Saúde; e XIII - prover e gerir a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério; XIV - coordenar e apoiar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação e Sisp; XV - implementar e coordenar a Rede Nacional de Dados em Saúde e RNDS, plataforma de interoperabilidade do Ministério; XVI - implementar e coordenar o fluxo de integração de dados em Saúde; e XVII - definir padrões tecnológicos e semânticos para o desenvolvimento, a integração e a interoperabilidade de soluções de tecnologia da informação e comunicação e saúde digital, inclusive telessaúde, no âmbito do SUS.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SPOA - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração / SPOA

Ministério do Turismo

01/2015 - 12/2015

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete: I - exercer as funções de órgão setorial referentes ao: a) Sistema de Administração Financeira Federal, quanto à programação e à execução orçamentária e financeira; b) Sistema

de Contabilidade Federal; c) Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; d) Sinar; e) Sisg; f) Siga; g) Siorg; e h) Siads; II - articular-se com os órgãos centrais dos Sistemas federais de que trata o inciso I do caput, além de informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento dos atos normativos; III - coordenar e supervisionar as atividades de elaboração do relatório de gestão; IV - coordenar programas, projetos e atividades destinados à melhoria da governança e da gestão; V - orientar, promover e acompanhar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério; VI - promover e coordenar a elaboração do planejamento estratégico institucional, dos projetos prioritários e dos indicadores de desempenho do Ministério; VII - disseminar métodos, técnicas, ferramentas e boas práticas de gestão estratégica no âmbito do Ministério; VIII - desenvolver as propostas setoriais que integrarão o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, em articulação com o Gabinete do Ministro; e IX - propor a celebração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências, além de acompanhar a sua execução e avaliar os seus resultados.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação / Coordenador Geral

Ministério da Cultura

01/2013 - 12/2015

À Coordenação Geral de Informação compete: I - implementar a estratégia de transformação digital no âmbito do Ministério, em conformidade com as orientações do órgão central do Sisp; II - atuar como o órgão setorial do Sisp, orientar as unidades do Ministério quanto aos atos normativos estabelecidos pelo referido Sistema e articular a comunicação com o órgão responsável por sua coordenação central; III - elaborar o planejamento e exercer a governança central das soluções tecnológicas aplicadas no Ministério para a otimização de recursos, investimentos, padrão de desenvolvimento, sustentação, segurança da informação e gestão de dados integrada; IV - identificar novas tecnologias destinadas à área de tecnologia da informação com valor público em sua aplicação; V - fornecer orientação estratégica e suporte técnico para a implementação, a gestão e a otimização de soluções tecnológicas; VI - coordenar o desenvolvimento, a implementação e a integração de soluções meteorológicas com os sistemas do Ministério; VII - desenvolver a estratégia de soluções de tecnologia da informação em conformidade com os objetivos finalísticos do Ministério, com vistas a otimizar os investimentos e recursos em tecnologia da informação; VIII - estabelecer políticas, padronizar e otimizar a gestão de processos e projetos de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; IX - prover a segurança e a eficiência da infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério, inclusive contra ameaças cibernéticas; X - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; XI - supervisionar as soluções de tecnologia da informação do Ministério e estabelecer os indicadores de desempenho e metas; XII - desenvolver e manter sistemas de tecnologia da informação para suporte aos processos e aos objetivos organizacionais do Ministério, incluído o Sistema de Informações e Estatísticas da Agropecuária Brasileira; XIII - disseminar conhecimento sobre ferramentas, metodologias e procedimentos de tecnologia da informação implementados no âmbito do Ministério; XIV - apresentar informações para subsidiar a tomada de decisões gerenciais a partir da análise e da interpretação de dados dos sistemas utilizados pelo Ministério; e XV - representar o Ministério em fóruns e eventos relacionados à transformação digital.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ministro de Estado / Ministro

Ministério da Cultura

01/2013 - 12/2015

O Ministério da Cultura, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos: I - política nacional de cultura e política nacional das artes; II - proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural; III - regulação dos direitos autorais; IV - assistência ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos; V - proteção e promoção da diversidade cultural; VI - desenvolvimento econômico da cultura e a política de economia criativa; VII - desenvolvimento e a implementação de políticas e ações de acessibilidade cultural; e VIII - formulação e implementação de políticas, de programas e de ações para o desenvolvimento do setor museal.

GESTÃO PÚBLICA FEDERAL

SPOA - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - MinC / SPOA

Ministério da Cultura

01/2013 - 12/2015

À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete: I - exercer as funções de órgão setorial referentes ao: a) Sistema de Administração Financeira Federal, quanto à programação e à execução orçamentária e financeira; b) Sistema de Contabilidade Federal; c) Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; d) Sinar; e) Sisg; f) Siga; g) Siorg; e h) Siads; II - articular-se com os órgãos centrais dos Sistemas federais de que trata o inciso I do caput, além de informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento dos atos normativos; III - coordenar e supervisionar as atividades de elaboração do relatório de gestão; IV - coordenar programas, projetos e atividades destinados à melhoria da governança e da gestão; V - orientar, promover e acompanhar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério; VI - promover e coordenar a elaboração do planejamento estratégico institucional, dos projetos prioritários e dos indicadores de desempenho do Ministério; VII - disseminar métodos, técnicas, ferramentas e boas práticas de gestão estratégica no âmbito do Ministério; VIII - desenvolver as propostas setoriais que integrarão o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, em articulação com o Gabinete do Ministro; e IX - propor a celebração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências, além de acompanhar a sua execução e avaliar os seus resultados.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SE- Secretário Executivo / Secretário Executivo

Ministério da Cultura

01/2013 - 12/2015

À Secretaria-Executiva compete: I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das secretarias integrantes da estrutura do Ministério, dos órgãos colegiados e de suas entidades vinculadas; II - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes estratégicas e na implementação de ações na área de competência do Ministério; III - apoiar o Ministro de Estado no planejamento do plano plurianual, na supervisão de sua elaboração e na avaliação de seus resultados; IV - supervisionar e orientar, na função de órgão setorial, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas, a execução das atividades de administração patrimonial e das atividades

relacionadas aos: a) Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Sistema de Administração Financeira Federal; c) Sistema de Contabilidade Federal; d) Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos - Siga; e) Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal; f) Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; g) Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; e h) Sistema de Serviços Gerais - Sissg; V - coordenar, com o apoio da Consultoria Jurídica, estudos relacionados a anteprojetos de lei, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos de interesse do Ministério; e V - coordenar, com o apoio da Consultoria Jurídica, estudos relacionados a anteprojetos de lei, medidas provisórias, decretos e outros atos normativos de interesse do Ministério; VI - prestar apoio administrativo à atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais de que trata; e VII - planejar, coordenar e executar as atividades setoriais relacionadas ao Sipec e ao Siorg.

GESTÃO PÚBLICO FEDERAL

Membro do Conselho de Administração da CODEVASF / Conselheiro

CODEVASF

01/2010 - 12/2012

As funções de um membro do Conselho de Administração da Codevasf incluem definir a política geral da empresa, estabelecer diretrizes e metas, aprovar o orçamento anual e supervisionar as atividades para garantir o desenvolvimento integrado e sustentável das regiões onde a empresa atua. Eles orientam as ações da organização e tomam decisões estratégicas importantes.

ADMINISTRAÇÃO

SPOA - Subsecretário Substituto de Planejamento, Orçamento e Administração do MAPA / SPOA

Ministério da Agricultura

01/2008 - 12/2012

Art. 13 . À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete: I - exercer as funções de órgão setorial referentes ao: a) Sistema de Administração Financeira Federal, quanto à programação e à execução orçamentária e financeira; b) Sistema de Contabilidade Federal; c) Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal; d) Sinar; e) Sissg; f) Siga; g) Siorg; e h) Siads; II - articular-se com os órgãos centrais dos Sistemas federais de que trata o inciso I do caput, além de informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento dos atos normativos; III - coordenar e supervisionar as atividades de elaboração do relatório de gestão; IV - coordenar programas, projetos e atividades destinados à melhoria da governança e da gestão; V - orientar, promover e acompanhar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério; VI - promover e coordenar a elaboração do planejamento estratégico institucional, dos projetos prioritários e dos indicadores de desempenho do Ministério; VII - disseminar métodos, técnicas, ferramentas e boas práticas de gestão estratégica no âmbito do Ministério; VIII - desenvolver as propostas setoriais que integrarão o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual, em articulação com o Gabinete do Ministro; e IX - propor a celebração de contratos e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências, além de acompanhar a sua execução e avaliar os seus resultados.

ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação / Coordenador Geral de Tecnologia da Informação

Ministério da Agricultura

01/2007 - 12/2012

À Coordenação de Tecnologia da Informação compete: I - implementar a estratégia de transformação digital no âmbito do Ministério, em conformidade com as orientações do órgão central do Sisp; II - atuar como o órgão setorial do Sisp, orientar as unidades do Ministério quanto aos atos normativos estabelecidos pelo referido Sistema e articular a comunicação com o órgão responsável por sua coordenação central; III - elaborar o planejamento e exercer a governança central das soluções tecnológicas aplicadas no Ministério para a otimização de recursos, investimentos, padrão de desenvolvimento, sustentação, segurança da informação e gestão de dados integrada; IV - identificar novas tecnologias destinadas à área de tecnologia da informação com valor público em sua aplicação; V - fornecer orientação estratégica e suporte técnico para a implementação, a gestão e a otimização de soluções tecnológicas; VI - coordenar o desenvolvimento, a implementação e a integração de soluções meteorológicas com os sistemas do Ministério; VII - desenvolver a estratégia de soluções de tecnologia da informação em conformidade com os objetivos finalísticos do Ministério, com vistas a otimizar os investimentos e recursos em tecnologia da informação; VIII - estabelecer políticas, padronizar e otimizar a gestão de processos e projetos de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; IX - prover a segurança e a eficiência da infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério, inclusive contra ameaças cibernéticas; X - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; XI - supervisionar as soluções de tecnologia da informação do Ministério e estabelecer os indicadores de desempenho e metas; XII - desenvolver e manter sistemas de tecnologia da informação para suporte aos processos e aos objetivos organizacionais do Ministério, incluído o Sistema de Informações e Estatísticas da Agropecuária Brasileira; XIII - disseminar conhecimento sobre ferramentas, metodologias e procedimentos de tecnologia da informação implementados no âmbito do Ministério; XIV - apresentar informações para subsidiar a tomada de decisões gerenciais a partir da análise e da interpretação de dados dos sistemas utilizados pelo Ministério; e XV - representar o Ministério em fóruns e eventos relacionados à transformação digital.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Professor / Professor

Faculdades ALFA

01/2002 - 12/2008

Professor de Graduação e Pós-Graduação as área de Administração, Marketing e Tecnologia da Informação.

EDUCAÇÃO

Diretor de Tecnologia / Diretor

Ministério da Previdência Social

01/2005 - 12/2006

À Diretoria de Tecnologia da Informação compete: I - implementar a estratégia de transformação digital no âmbito do Ministério, em conformidade com as orientações do órgão central do Sisp; II - atuar como o órgão setorial do Sisp, orientar as unidades do Ministério quanto aos atos normativos estabelecidos pelo referido Sistema e articular a comunicação com o órgão responsável por sua coordenação central; III - elaborar o planejamento e exercer a governança central das soluções tecnológicas aplicadas no Ministério para a otimização de recursos, investimentos, padrão de desenvolvimento, sustentação, segurança da informação e gestão de dados integrada; IV - identificar novas tecnologias destinadas à área de tecnologia da informação com valor público em sua aplicação; V -

fornecer orientação estratégica e suporte técnico para a implementação, a gestão e a otimização de soluções tecnológicas; VI - coordenar o desenvolvimento, a implementação e a integração de soluções meteorológicas com os sistemas do Ministério; VII - desenvolver a estratégia de soluções de tecnologia da informação em conformidade com os objetivos finalísticos do Ministério, com vistas a otimizar os investimentos e recursos em tecnologia da informação; VIII - estabelecer políticas, padronizar e otimizar a gestão de processos e projetos de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; IX - prover a segurança e a eficiência da infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério, inclusive contra ameaças cibernéticas; X - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e as aquisições de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Ministério; XI - supervisionar as soluções de tecnologia da informação do Ministério e estabelecer os indicadores de desempenho e metas; XII - desenvolver e manter sistemas de tecnologia da informação para suporte aos processos e aos objetivos organizacionais do Ministério, incluído o Sistema de Informações e Estatísticas da Agropecuária Brasileira; XIII - disseminar conhecimento sobre ferramentas, metodologias e procedimentos de tecnologia da informação implementados no âmbito do Ministério; XIV - apresentar informações para subsidiar a tomada de decisões gerenciais a partir da análise e da interpretação de dados dos sistemas utilizados pelo Ministério; e XV - representar o Ministério em fóruns e eventos relacionados à transformação digital.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Membro do Conselho da DATAPREV / Conselho da DATAPREV

DATAPREV

01/2005 - 12/2006

Art. 17. Compete ao Conselho de Administração da DATAPREV: I - fixar a orientação geral dos negócios da Empresa; II - fixar as diretrizes e políticas básicas, seus principais objetivos e metas globais; III - deliberar sobre os atos de fixação do quadro geral de pessoal, do plano de cargos e salários, de gratificações, direitos e vantagens, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente; IV - aprovar as propostas de Orçamento e os Programas Anuais e Plurianuais e acompanhar a sua execução; V - fiscalizar a execução da política geral de negócios da DATAPREV, traçada de acordo com os incisos I e II deste artigo, para o que poderá requisitar informações, a qualquer tempo, sobre livros, papéis, contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros instrumentos ou atos; VI - manifestar-se acerca das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, da destinação do resultado líquido, da modificação e integralização do capital, da absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucro, do relatório da administração e do processo de prestação de contas referentes a cada exercício; VII - propor ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social o aumento do capital social da empresa, observado o disposto no parágrafo único do art.4º do Decreto no 1.091, de 21 de março de 1994; VIII - deliberar sobre propostas de empréstimos e financiamentos; IX - autorizar a contratação de obras, aquisição de bens ou serviços cujo valor global exceda três vezes o limite máximo corrente para tomada de preços fixado na legislação pertinente; X - autorizar a renúncia e desistência de direito e opção, bem assim, como alienação ou oneração de bens imóveis; XI - autorizar a contratação e a rescisão de auditores independentes; XII - requisitar para apreciação, quando julgar necessário, os relatórios de auditoria interna e externa; XIII - aprovar e submeter ao Ministro de Estado

da Previdência e Assistência Social proposta de alteração do Estatuto e resolver os casos omissos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diretor de Marketing e Comunicação e Project Management Institute e PMI-GO / Diretor

PMI-GO

01/2003 - 12/2004

Diretor de Marketing do PMI-GO - Project Management Institute, uma organização de gestão de projetos do Estado de Goiás.

DIRETOR

Diretor Presidente / Diretor Presidente

COMDATA - Prefeitura de Goiânia

01/2002 - 12/2004

Diretor Presidente da Companhia de Processamento de Dados da Prefeitura de Goiânia.

GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Consultor / Consultor

Consultor de Marketing e CRM - Customer Relationsh

01/1998 - 12/1999

MARKETING CONSULTOR

CURSOS

OFICINA PROSPEÇÃO DE TEMAS E TENDÊNCIAS EM TI

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP

05/2008 - 05/2008

Concluído - Carga Horária: 8 Hrs

CONTATO

Telefone: 00061-983181896

Email Institucional: marcelo.fiadeiro@cidadaniao.gov.br

LinkedIn: www.linkedin.com/in/marcelo-fiadeiro-63623573



Link Público:

<https://curriculo.sougov.economia.gov.br/marcelo-fiadeiro-1911253839>

As informações deste currículo são autodeclaratórias, sendo responsabilidade exclusiva de quem as declara comprovar a veracidade e a autenticidade. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou diversas das que deviam ser escritas são passíveis de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Curriculum gerado pelo Sistema Perfil Profissional - Sougov.br em 04/12/2025 às 11:00
Data da última atualização: 04/12/2025 às 10:59